



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 09/78 - Decreto Nº 37/78

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA / OU SIMPLEMENTE "OPERAÇÃO DE CRÉDITO", NO CASO DE DÍVIDA FUNDADA COM O BANCO CREFISUL DE INVESTIMENTO / S/A.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

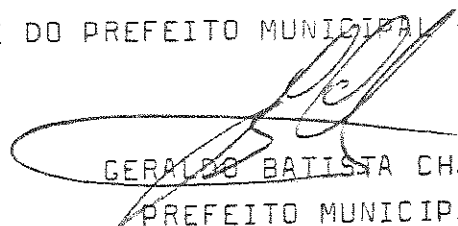
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de operação de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária ou simplesmente "operação de crédito", no caso de Dívida Fundada com o Banco Crefisul de Investimento S/A no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) de principal.

Art. 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a caucionar, em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, com a consequente retenção por parte da mesma instituição financeira, dos valores necessários à liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no Artigo 1º, referente ao principal e acessórios.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandato ao Banco Crefisul de Investimentos S/A para receber junto à entidade financeira de direito as quotas mensais necessárias para o pagamento do principal e acessórios da operação ora autorizada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL,
aos 27 de julho de 1.978.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Fronteira do Iguaçu

DIA: 30-07-78

PÁGINA: 06